

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



24º Sessão Ordinária
06/08/2012
Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 073/2012-L

DATA DA ENTRADA: 06/08/2012

AUTOR: ALFREDO FERNANDES ESTRADA

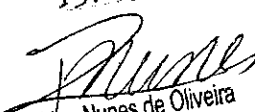
ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE "LUIZ SALES DE OLIVEIRA" A PONTE COM
INÍCIO NA AVENIDA VARANGLERIA E TÉRMINO NA AVENIDA BRASIL.

APROVADO EM: 13/08/2012 - 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO POR UNANIMIDADE
13/08/2012

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

votação nominal

sem discussão



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 73/2012-L, DE 06 DE AGOSTO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

BIOGRAFIA DE LUIZ SALES DE OLIVEIRA

Nascido em Cotia aos 22 dias de Abril de 1953, Luiz Sales de Oliveira mudou-se em 1971 para Maylasky, aos 18 anos.

Profissional competente no ramo de mecânica elétrica, Luiz trabalhou por 25 anos na Vila Nova Brasília, ajudando aqueles que não podiam pagar pelo serviço.

Trabalhador honesto, foi muito querido por todos os que atendeu e por todos com quem conviveu. Após passar toda a vida ajudando o próximo de forma idônea, infelizmente veio a óbito no dia 18 de dezembro de 2000.

Sua ausência representa uma cicatriz no coração de sua esposa e de seus três filhos, Rodolfo da Silva Oliveira, Rafael da Silva Oliveira e Rodrigo da Silva Oliveira. Agora, Senhor Luiz descansa em paz ao lado do Senhor Jesus, recebendo toda a sua glória e paz de espírito.

Isso posto, ALFREDO FERNANDES ESTRADA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 06/08/2012 - 14:00:46 04655/2012, de 06 de agosto de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 06/08/2012 - 14:00:46 04655/2012



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 073/2012-L

De 06 de agosto de 2012.

Dá denominação de "Luiz Sales de Oliveira" a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**LUIZ SALES DE OLIVEIRA**" a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil, contando com 11,00 metros de comprimento e 20,00 metros largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da ponte ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 06 de agosto de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 06/08/2012 - 14:00:46 04655/2012



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

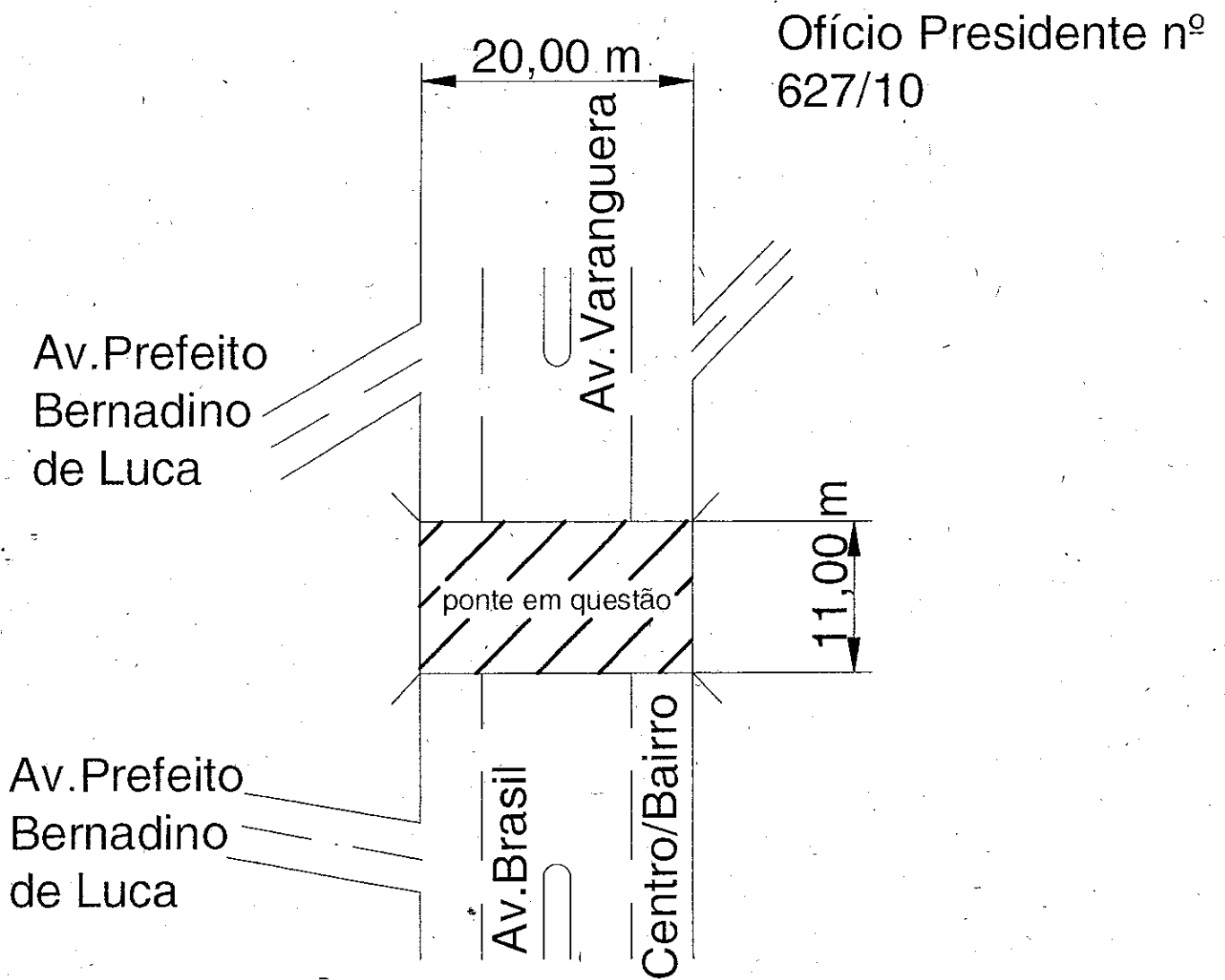
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0135/10 - AFE

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0627/10**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a ponte, com início na Avenida Brasil e término na Avenida Varanguera, é de domínio publico, não possui denominação oficial, a mesma conta com 11,00 metros de comprimento e 20,00 metros de largura. Segue anexo o croqui da ponte em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1137/10 – GP

São Roque, 27 de dezembro de 2010

Referência: Ofício-Presidente n.º 00627/2010

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão nº 0135/10, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Antonio Marcos Carvalho de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

MN-scs.-

A DTL
03/01/11
[Handwritten signature]

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00884/2010

São Roque, 16 de novembro de 2010.

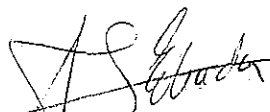
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da "PONTE", no final da Avenida Brasil e com início na Avenida Varanguera, localizada em frente ao Depósito de Material para Construção Naco Base, BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

Of. Pres. 627/2010

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São Roque - SP

PROTOCOLO Nº 07391/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00627/2010

São Roque, 24 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, através do Ofício 884/2010 (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "Ponte" localizada no final da Avenida Brasil e com início na Avenida Varanguera, em frente ao Depósito de Material de Construção Naco Base, informando se tal ponte é oficial e se possui denominação oficial, bem como as suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

Presidente

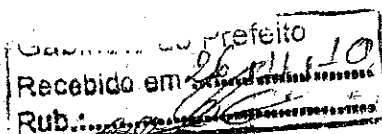
Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 07571/2010





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 149/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 073/2012-L, de 06 de Agosto de 2012, de autoria do N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada que dá denominação a ponte que especifica.

Apresenta o N. Vereador Alfredo Fernandes Estrada, o Projeto de Lei nº 073/2012-L, de 06 de Agosto de 2012, que dá denominação de Luiz Sales de Oliveira, a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a ponte não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da referida ponte.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



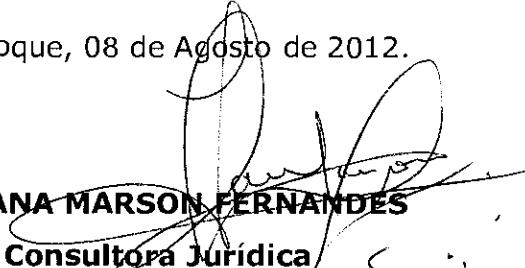
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

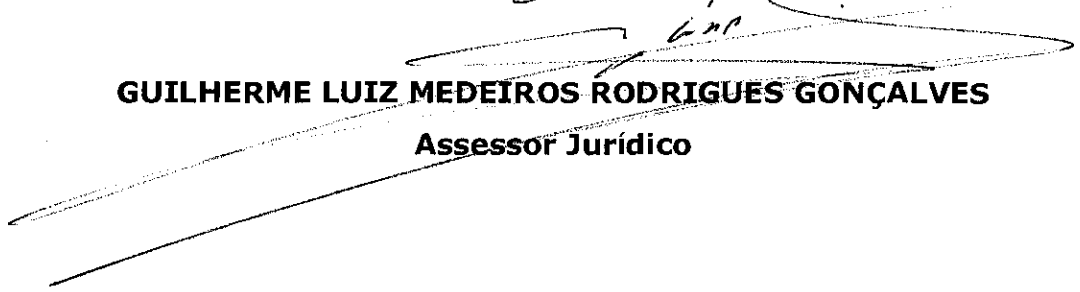
Vereador Dr. Júlio de Lucca

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2012.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151– 09/08/2012

Projeto de Lei nº 073-L de 06/08/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei **“Dá denominação de ‘Luiz Sales de Oliveira a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil”.**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

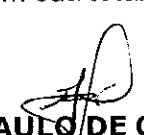
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

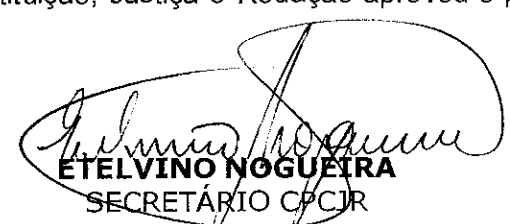
Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 074 – 09/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 073-L, DE 06/08/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei **“Dá denominação de ‘Luiz Sales de Oliveira’ a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil”**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

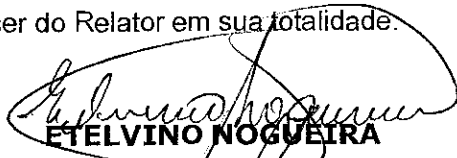
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 073-L**, de 06/08/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 074 – 09/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 073-L, DE 06/08/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTARDA.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de 'Luiz Sales de Oliveira' a ponte com início na Avenida Varanquera e término na Avenida Brasil**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

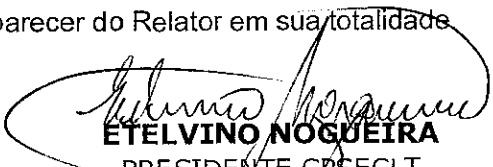
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 073-L**, de 06/08/2012, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 073-L, de 06/08/2012, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que "Dá denominação de 'Luiz Sales de Oliveira' a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	S <i>rxm</i>
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	-
08	Milton Brasil Cavalcante	<i>AUSENTE</i>
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		8
<u>Contrários</u>		0

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 073-L, de 06/08/2012

AUTÓGRAFO nº 3.811, de 13/08/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PTB)

Dá denominação de "Luiz Sales de Oliveira" a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "LUIZ SALES DE OLIVEIRA" a ponte com início na Avenida Varanguera e término na Avenida Brasil, contando com 11,00 metros de comprimento e 20,00 metros largura.

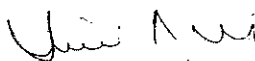
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da ponte ora denominada.

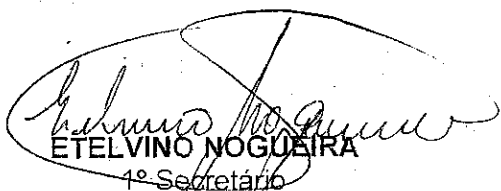
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

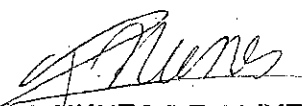
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 13/08/2012


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

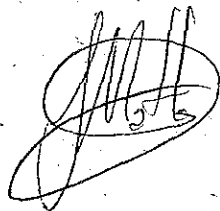
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

14812
Sylvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 695 fls. 09 dia 24/08/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.854

A handwritten signature or stamp, possibly reading "M. S. B.", enclosed within a large, loopy oval shape.